



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMÃ

LEI Nº1445/2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente convenio com Ministério da Agricultura, no valor total de R\$477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Vias

640- 449051- 1078- obras e instalações

R\$477.500,00

Total Geral

R\$477.500,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de recursos de convenio conforme contrato nº907852/2020, conforme segue:

2418109101000000- 1078- Convenio Pavimentação de Vias

R\$477.500,00

Total Geral

R\$477.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 22 de Junho de 2021.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 22 de junho 2021.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008